autuado por Tairo Batista Esperança em 13/02/2020 16:36:42.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 991/2020-c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 525/2019

DOCREC
132/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a sobreposição da complementação na denominação do Centro Educacional e Esportivo da Mooca para Centro Educacional e Esportivo da Mooca - Vereador Zé Índio, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Esportes e Lazer.

Na oportunidade renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HESR/jaa
Resp 032-19

DHP - SGP-22 - 13/02/2020 - 15:35 - 010895 - 2/4

Matéria DOCREC 132/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222327.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 017115580

São Paulo, 13 de maio de 2019

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **CEE Centro Educacional e Esportivo da Mooca - Vereador Zé Índio**
Processo **6010.2019/0001025-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **032/19** de autoria do vereador **Adilson Amadeu** que pretende alterar o nome do próprio municipal **Centro Educacional e Esportivo da Mooca -SALIM FARAH MALUF** para **Centro Educacional e Esportivo da Mooca - Vereador Zé Índio**

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir:

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso do **"Centro Educacional e Esportivo da Mooca -SALIM FARAH MALUF"**, oficializado pelo **"Decreto 18.715 de 11/03/1983"**. As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Matéria DOCREC 132/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222327.

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessora Técnica II**, em 13/05/2019, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 13/05/2019, às 17:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017115580** e o código CRC **42CCF321**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001025-0 SEI nº 017115580

Matéria DOCREC 132/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222327.

autuado por Tairo Batista Esperança em 13/02/2020 16:36:42.
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=docume...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CEE Salim Farah Maluf

Rua Taquari, 635, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-000

Telefone: 2694-7668

Informação SEME/DGEE/DEED/CE-101 Nº 022334399

São Paulo, 22 de outubro de 2019

A

SEME/DGEE

Senhor Diretor

Considerando que o coordenador desta Unidade Senhor Gilberto Bandolin, encontra-se em gozo de férias desde 15/10/2019.

Considerando o tempo decorrido e que o coordenador retorna apenas em 29/10, e que não é competência desta unidade dispor das informações solicitadas devolvemos o presente para as providencias que couber.

Ademais, o artigo 9º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, o qual estabelece ser "vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade". No caso em tela, o próprio municipal em referência já se encontra denominado, por força do Decreto nº 18.715, de 11 de março de 1983, que lhe conferiu a denominação de Centro Educacional e Esportivo Salim Farah Maluf, há quase 36 anos.

Sem mais.

Érica Veneziani Leite

A.G.P.P.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Veneziani Leite**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 22/10/2019, às 12:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022334399** e o código CRC **3BBEF272**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001024-1 SEI nº 022334399

Matéria DOCREC 132/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222327.

autuado por Tairo Batista Esperança em 13/02/2020 16:36:42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Chefia de Gabinete

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 022973012

São Paulo, 11 de novembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a complementação da denominação do CEE Mooca, para CEE Mooca Vereador Zé Índio. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL ATLIII

Prezados,

Restituo o presente , com informações acostadas em documento sei 022334399 .

Respeitosamente ,

Fátima Nóbrega

Chefe de Gabinete Substituta

SEME-G

Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Nobrega Lednik, Chefe de Gabinete Substituto**, em 18/11/2019, às 14:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022973012** e o código CRC **5C185573**.

Matéria DOCREC 132/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222327.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001024-1 SEI nº 022973012

Matéria DOCREC 132/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222327.